

DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

Ano VII - n. 1.557 - sexta-feira, 30 de abril de 2004

R\$ 1,00 - 12 páginas

Parte I

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI n. 4.155, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO REDE CRIANÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANDRÉ PUCCINELLI**, Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO REDE CRIANÇA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.

André Puccinelli
ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

LEI n. 4.156, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CLUBE DE MÃES DO JARDIM NHANHÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANDRÉ PUCCINELLI**, Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o CLUBE DE MÃES DO JARDIM NHANHÁ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.

André Puccinelli
ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

LEI n. 4.157, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

DENOMINA DE "PEDRO NOLASCO ROJAS" A PRAÇA LOCALIZADA À RUA TOKUEI NAKAO, ENTRE AS RUAS PLÍNIO MENDES DOS SANTOS E ARQUITETO JOAQUIM BARRETO, NO JARDIM AERO RANCHO, SETOR VI, NESTA CAPITAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANDRÉ PUCCINELLI**, Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "PEDRO NOLASCO ROJAS" a praça localizada à Rua Tokuei Nakao, entre as Ruas Plínio Mendes dos Santos e Arquiteto Joaquim Barreto, no Jardim Aero Rancho, setor VI, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.

André Puccinelli
ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

LEI n. 4.158, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

ALTERA A LEI n. 2.475, DE 17 DE MAIO DE 1988 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CRECHE PEDACINHO DO CÉU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANDRÉ PUCCINELLI**, Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a razão social da Creche Pedacinho do Céu, constante da Lei n. 2.475, de 17 de maio de 1988, para SOCIEDADE BENEFICENTE BOM SAMARITANO, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.

André Puccinelli
ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO	André Puccinelli
Vice-Prefeito	Oswaldo Possari
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito	Osmar Domingues Jeronymo
Secretário Municipal de Governo	Carlos Henrique dos Santos Pereira
Secretário Munic. de Planejamento e Finanças	Mário Sérgio Lorenzetto
Secretária Munic. de Administração	Thie Higuchi Viegas dos Santos
Secretário Munic. de Serviços e Obras Públicas	Edson Giroto
Secretária Munic. de Educação	Maria Nilene Badeca da Costa
Secretária Munic. de Saúde Pública	Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretário Munic. de Controle Ambiental e Urbanístico	Paulo Sérgio Nahas
Secretária Munic. de Assistência Social	Tania Mara Garib
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico	Moacir Kohl
Secretário Munic. de Programas de Desenvolvimento Intersetorial	Reginaldo de Oliveira Ferreira
Procurador-Geral do Município	Sérgio Fernandes Martins
Diretor-Presidente da Emp. Munic. de Habitação	Fernando Carlos Nogueira Ferreira
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente	Berenice Maria Jacob D. de Paula Almeida
Diretor-Geral da Agência Municipal de Transporte e Trânsito	José Joaquim S. Filho
Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande	José Cesário dos Santos Filho
Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Américo Ferreira Calheiros
Diretor-Presidente do Inst. Munic. de Previdência de Campo Grande	Moacyr R. Salles
Diretora-Geral da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde	Beatriz Figueiredo Dobashi
Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande	Tania Mara Garib
Presidente de Honra do Fundo de Apoio à Comunidade	Elizabeth Maria M. Puccinelli

LEI n. 4.159, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

DENOMINA RUA "DANILO BUFFA" A ANTIGA RUA SEABRA, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE VERDE, NESTA CAPITAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANDRÉ PUCCINELLI**, Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Seabra passa a denominar-se "DANILO BUFFA", no Bairro Monte Verde, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal

LEI n. 4.160, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

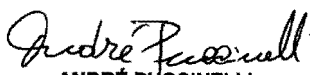
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA - EBECT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANDRÉ PUCCINELLI**, Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA - EBECT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO n. 8.932, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA DOM PEDRITO, NESTE MUNICÍPIO.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, combinado com o art. 67, XX,

da Lei Orgânica do Município de Campo Grande-MS, de 04/04/90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal para fins de desapropriação, de acordo com a alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21/06/41, modificado pela Lei n. 6.602, de 07/12/78, o lote 15 da quadra 02, localizado na Vila Dom Pedrito, ocupado pela Av. Interlagos, com área de 360,00 metros quadrados, Matrícula n. 27898, livro 02, ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com os seguintes limites, características e confrontações:

Frente - medindo 12,00m, limitando-se com a Av. Interlagos;

Fundos - medindo 12,00m, limitando-se com o lote 16;

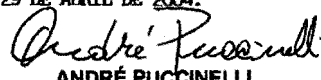
Lado Esquerdo - medindo 30,00m, limitando-se com o lote 14;

Lado Direito - medindo 30,00m, limitando-se com a Rua Alberto Simões Pires.

Art. 2º - As despesas com a presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal

DECRETO n. 8.933, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE BEM DOMINIAL EM BEM DE USO COMUM DO POVO E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO POLO EMPRESARIAL, NESTE MUNICÍPIO.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado em bem dominial de uso comum do povo, o imóvel denominado Lote 1B.D, com 6.228,1936 metros quadrados (ocupado pela Rua Dr. Nicola Casal Caminha), resultante do desmembramento do Lote 01-B, da Quadra n. 01, do Polo Empresarial, neste Município, assim descrito e caracterizado: Frente, medindo 22,00m, com AZ 145º14'04", limitando-se com a Rua Elza da Silva Gatass; Fundos, medindo 17,3284m, com AZ 349º58'13", limitando-se com o Anel Rodoviário e medindo 6.5502m, com AZ 342º18'21", limitando-se com Anel Rodoviário; Lado direito, medindo 287,3430m, com AZ 235º14'04", limitando-se com área 02/B2 (Terra da Fazenda Botas; Lado esquerdo, medindo 278,1694m, com AZ 55º14'04", limitando-se com o Lote 1B.S, Matrícula n. 205.965, ficha 01, Livro n. 02, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca.

Sumário

PODER EXECUTIVO	PÁGINA
LEIS	1
DECRETOS	2
SECRETARIAS	3
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3
ATOS DE PESSOAL	5
ATOS DE LICITAÇÃO	7
ÓRGÃOS COLEGIADOS	7
PODER LEGISLATIVO	9
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	11

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

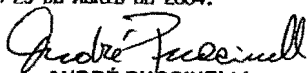
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração
 Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 3026-9069 Fax 321-4977
 CEP 79002-942- Campo Grande-MS E-mail diogrande@pmcg.ms.gov.br

TABELA DE PREÇOS DO DIOGRANDE

Exemplar do dia - no balcão/SEMAD	R\$ 1,00
Exemplar anterior	R\$ 1,20
Assinatura Semestral:	
• Retirado no balcão/SEMAD	R\$ 82,00
• Entrega domiciliar - Campo Grande (distribuidora) ...	R\$ 157,00
• Entrega domiciliar (via correio) - qualquer município ...	R\$ 252,00
Cópia Reprográfica autenticada - no balcão/SEMAD	R\$ 0,40
Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:	
• Por centímetro linear de coluna	R\$ 2,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.


ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Procuradoria Jurídica do Município

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 15 DE ABRIL DE 2004, AO CONTRATO n. 148, DE 05/11/2003.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Ecol Engenharia e Comércio Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/05/1998 na Justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos ao Processo Administrativo n. 51837/03-05, de 03/10/2003.

OBJETO: Readequação dos quantitativos, sem alteração do valor avençado inicialmente do Contrato n. 148, de 05 de novembro de 2003.

READEQUAÇÃO: Readequa os quantitativos anteriormente estabelecidos para execução do ajuste em epígrafe, consoante a planilha de readequação física, permanecendo o valor contratual inalterado em R\$ 329.774,99 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 148/2003, e de seu 1º Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Edson Giroto e Marco Antônio de Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE ABRIL DE 2004.


JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 26 DE JANEIRO DE 2004, AO TERMO DE ADESÃO n. 02, DE 25/08/2003.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e o Sr. Denilson Barbosa da Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e legislação complementar em vigor e as Cláusulas Segunda e Terceira do Termo de Adesão n. 02, de 25 de agosto de 2003.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda, item 2.2, alínea a e prorrogação do prazo de vigência do Termo de Adesão n. 02, de 25/08/2003.

ALTERAÇÕES: A Cláusula Segunda do Termo de Adesão n. 02, de 25 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Compete ao **VOLUNTÁRIO:** "a) ministrar aulas de capoeira à crianças e adolescentes matriculadas no Centro Educativo de Múltiplas Atividades - CEMA Botafogo, todas as terças e quartas-feiras, no período matutino, das 9h às 10h, e no período vespertino, das 15h às 16h, consoante com a legalidade moral e bons costumes, não se desvirtuando do objeto do presente Termo de Adesão;"

PRAZO: Até 31/12/2004, a contar de 26 de janeiro de 2004.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Adesão n. 02, de 25/08/2003, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Tania Mara Garib e Denilson Barbosa da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2004.


JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 104, CELEBRADO EM 20 DE ABRIL DE 2004.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Gervap Engenharia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Tomada de Preços n. 088/2004, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 12/04/2004, anexo ao Processo Administrativo n. 10842/2004-77, de 01/03/2004.

OBJETO: Manutenção de vias públicas, consistindo na execução dos serviços de tapa-buraco na microrregião do Anhanduizinho, em Campo Grande-MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.144.600,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO TOTAL: 300 (trezentos) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços pela CONTRATADA.

DOTAÇÃO: 1000.26.782.0062.2028 - 44905103 - FR. 01.

ASSINATURAS: Edson Giroto e Gerardo Ruben Zelada Cafure.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE ABRIL DE 2004.


JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 105, CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 2004.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, na Lei Municipal n. 4.092, de 07 de novembro de 2003, no Código Civil Brasileiro e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Concorrência n. 010/2004, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 23/03/2004, anexo ao Processo Administrativo n. 60454/2003-29, de 25 de novembro de 2003.

OBJETO: Alienação de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 11.112,86 m², consistindo em uma área de equipamento comunitário da quadra n. 21, do Carandá Bosque III.

PREÇO: R\$125.500,00, a ser paga da seguinte forma: 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 12.550,00 cada.

PRAZO: 10 (dez) meses, contado da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: André Puccinelli, Mário Sérgio Lorenzetto e Elaine Terezinha da Silva Neves Congo.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2004.


JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONVÊNIO n. 217, CELEBRADO EM 29 DE ABRIL DE 2004.

PARTES: Município de Campo Grande-MS e a União Campograndense de Associações de Moradores de Favelas, Assentamentos e Núcleos Habitacionais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, inciso II, letra A do Art. 1º da Lei Municipal n. 3.452, de 11/05/98, Decreto n. 7.761, de 30/12/98 e Processo Administrativo n. 19148/2004-61.

OBJETO: Repasse dos recursos financeiros à **CONVENIENTE** para ressarcimento de despesas realizadas ou a realizar, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo ao Processo n. 19148/2004-61.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000.04.122.0002.2002.3390.3928 - NE n. 00172 0202F.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de liberação dos recursos financeiros.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em uma única parcela.

ASSINATURAS: Osmar Domingues Jeronymo e Patrícia Souza de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.


JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

☐ **Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Sindicato dos Árbitros Profissionais de MS (Processo n. 23891/04-15).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 28-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Edgar de Souza Matos (Processo n. 23735/04-08).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 28-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Pedro Guilherme Garcia Góes (Processo n. 23739/04-51).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 28-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Sergio Francisco dos Santos (Processo n. 23740/04-30).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 28-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Marlo Adolfo Nardes (Processo n. 23741/04-01).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 28-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Jaqueline Cavalcante Bosges de Mello (Processo n. 23742/04-65).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 28-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Fernando Souza Prado (Processo n. 23745/04-53).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Kelly Ramos Ferreira (Processo n. 23879/04-10).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Marlene da Silva Fialho (Processo n. 23884/04-50).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP

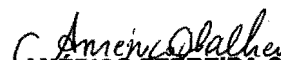
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Jair de Oliveira (Processo n. 23881/04-61).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Maria Clara Mascarenhas Scardini (Processo n. 23882/04-24).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Eliane Cristina Pauluci (Processo n. 23883/04-97).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
 Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Roberto Mateus de Oliveira Galvão (Processo n. 23885/04-12).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
 Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Luiz Quirino de Oliveira (Processo n. 23886/04-85).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
 Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Maria do Carmo Pereira (Processo n. 23887/04-48).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
 Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Wagner Bispo dos Santos (Processo n. 23888/04-19).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
 Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Arcilei Mariano (Processo n. 23889/04-73).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
 Presidente da FUNCESP

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE.

Ratifico em 29-04-2004, conforme os parâmetros legais pertinentes a inexigibilidade de licitação consubstanciada pelo artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação complementar, em favor de Carlos Alberto de Carvalho (Processo n. 23890/04-52).


AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
 Presidente da FUNCESP

ATOS DE PESSOAL**Atos do Prefeito**

DECRETO "PE" n.º 588, de 29 de abril de 2004.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do art. 199 e parágrafo 3º do art. 229, da Lei Complementar n.º 07 de 30 de janeiro de 1996, resolve:

DEMITIR

O servidor **LUIZ ANTÔNIO BARROS LEITE**, Cadastro n.º 187.143101, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Posturas e Cadastros, Referência 10, Classe C, do Quadro Permanente de Pessoal da PMCG, lotado na Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico, por "irregularidades funcionais", com fundamento no inciso V do art. 184 c/c incisos I e XII, do art. 189, por infração ao inciso IX, do art. 171 e incisos VIII e X, do art. 172, todos da Lei Complementar n.º 07, de 30 de janeiro de 1996 - Estatuto do Servidor Público Municipal (Processo n.º 61.867/2003-94).

Campo Grande, MS, 28 de abril de 2004.


ANDRÉ PUCCINELLI
 Prefeito Municipal


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 698, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora **ZENA MARIA CORREA DA COSTA VILLACHA**, cadastro n. 334618/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, referência 14, classe "B", lotada na Secretaria

Municipal de Saúde Pública, no total de 3.270 dias de tempo de serviço/contribuição, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 147, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, observado o art. 201, § 9º, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999 e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 21963/2004-53):

- 55 dias, prestados à Sociedade de Proteção Maternidade Infância de Cuiabá, como Enfermeira, no período de 17/11/1987 a 11/1/1988;
- 1.535 dias, prestados à Associação de Aux. e Recup. dos Hansenianos, como Enfermeira, no período de 1º/3/1988 a 15/5/1992;
- 793 dias, prestados à Sociedade Beneficente de Campo Grande, como Enfermeira, no período de 9/1/1995 a 11/3/1997;
- 887 dias, prestados ao Centro Espírita Discípulos de Jesus, como Enfermeira, no período de 7/4/1997 a 13/9/1999.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2004.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 715, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora CLAIR REGINA VICENTIN, cadastro n. 355321/05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 17 dias, correspondente ao período de 23 de março a 8 de abril de 2004, com fulcro no art. 135, § 2º, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, de acordo com o resultado da perícia-médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2004.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD n. 720, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "d", do Decreto n. 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

LOTAR a servidora SILVIA ECHEVERRIA, cadastro n. 113786/02, ocupante do cargo de Professor, nível PH-2, classe "D", na Secretaria Municipal de Educação, código de lotação n. 0090500000, com efeito a partir de 14 de abril de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Revisão de Faltas

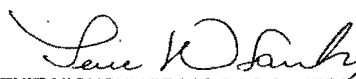
INTERESSADO:

CADASTRO	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
64068/03	Gerson Domingos	Auxiliar Social II	SESAU

PROCESSO: 22847/2004-98

DESPACHO: Indefiro o pedido, conforme documentos comprobatórios constantes no Processo.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Aposentadoria.

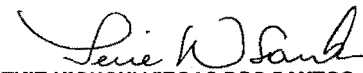
INTERESSADO:

CADASTRO	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
34444/03	José Dionizio da Fonseca	Encarregado de Equipe	SESOP

PROCESSO: 19243/2004-91

DESPACHO: Indefiro o pedido, conforme parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Aposentadoria.

INTERESSADO:

CADASTRO	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
35394/03	Maria Gabriel de Oliveira Ximenes	Merendeira	SEMAD

PROCESSO: 40863/2003-45

DESPACHO: Indefiro o pedido, conforme parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Revisão de Proventos.

REQUERENTE: Thomaz Macedo da Costa

PROCESSO: 20771/2004-57

DESPACHO: Indefiro o pedido, conforme parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE ABRIL DE 2004.


THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde Pública

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO: 18870/2004-04

ASSUNTO: Sindicância Médica

DESPACHO: Arquivamento

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE ABRIL DE 2004.

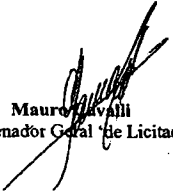

Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretária Municipal de Saúde Pública

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N. 098/2004
PROCESSO N. 13.453/2004-11

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a manutenção de vias públicas, consistindo na execução dos serviços de tapa-buraco na Região do Bandeira, em Campo Grande/MS, resultou vencedora, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 29.04.2004, a empresa **HENGE CONSTRUÇÕES LTDA.**

Campo Grande-MS, 29 de Abril de 2004.


Mauro Cavalli
Coordenador Geral de Licitação


Amílcar Moreno Peixoto
Presidente

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 115/2004
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO N. 21.858/2004-79

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E 01 SALA PARA FARMÁCIA NA EXTENSÃO DA ESCOLA ORLANDINA DE OLIVEIRA - AGUÃO - NA ZONA RURAL, EM CAMPO GRANDE-MS.**

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas - Grupo de Planejamento e Financeiro, sito à Br 163 Km 2,5, saída para São Paulo.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas observada a necessária qualificação.

A documentação e as propostas deverão ser entregues às 14 horas do dia 17 de maio de 2004, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada no Bloco "A" - Térreo, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 - Centro.

Campo Grande, 29 de abril de 2004.


Mauro Cavalli
Coordenador de Licitação


Amílcar Moreno Peixoto
Presidente

ÓRGÃOS COLEGIADOS

Junta de Recursos Fiscais do Município

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0022/2004

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 05 (cinco) do mês de Maio, às 08h, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões, situada à Rua João Rosa Pires nº 1001 - antigo Mercado Municipal, os seguintes Recursos:

PROCESSO: 25358/2002-26
RECURSO: voluntário nº 120/2002.

AUTO DE INFRAÇÃO: 02-00488/2001.
AUTUANTE: Alda R. Ferreira.
RECORRENTE: Rosilene Ferreira S. Giroto.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Érica Lilian Aguenta.
RELATOR (A): Cornélio Braga.

PROCESSO: 37845/2000-42.
RECURSO: voluntário nº 080/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 01.003.046-01/00.
AUTUANTE: Adalton Gimenez.
RECORRENTE: Athenas Apart Hotel Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Eronildes Pereira.
RELATOR (A): Marcelino Pereira dos Santos.

PROCESSO: 44346/2002-64.
RECURSO: voluntário nº 0129/2002
AUTO DE INFRAÇÃO: 01.005.280-01/02.
AUTUANTE: Eronildes Pereira.
RECORRENTE: Sewmat Equipamento Sistemas e Serviços Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Eronildes Pereira.
RELATOR (A): João Theodorico Corrêa da Costa Filho.

Campo Grande-MS, 28 de Janeiro de 2004.


ADALTON APARECIDO NANTES GIMENEZ
JURFIS - Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0023/2004

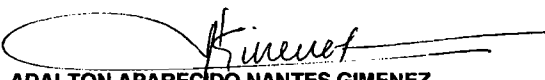
Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 12 (doze) do mês de Maio, às 08h, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões, situada à Rua João Rosa Pires nº 1001 - antigo Mercado Municipal, os seguintes Recursos:

PROCESSO: 33062/2002-15
RECURSO: voluntário nº 115/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 01-003.723-01/02.
AUTUANTE: Cornélio Braga.
RECORRENTE: Jara & Fernandes Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Érica Lilian Aguenta.
RELATOR (A): Jânio Heder Secco.

PROCESSO: 52638/2002-25.
RECURSO: voluntário nº 0148/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 35003.
AUTUANTE: Regina C. M. Alencar.
RECORRENTE: Antonio Alves da Silva.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Antonia Maria Pegoraro.
RELATOR (A): Nelson Chaia.

PROCESSO: 35433/2002-76.
RECURSO: voluntário nº 0123/2002
AUTO DE INFRAÇÃO: 02-00008/2002.
AUTUANTE: Rildo B. Duque.
RECORRENTE: Auto Elétrica das Bandeiras Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Eronildes Pereira.
RELATOR (A): Cornélio Braga.

Campo Grande-MS, 28 de Janeiro de 2004.


ADALTON APARECIDO NANTES GIMENEZ
JURFIS - Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0024/2004

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 19 (dezenove) do mês de Maio, às 08h, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões, situada à Rua João Rosa Pires nº 1001 - antigo Mercado Municipal, os seguintes Recursos:

PROCESSO: 15017/1999-10
RECURSO: voluntário nº 126/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 01-000.856-01/99.
AUTUANTE: Djalma Moreira de Andrade.
RECORRENTE: Sociedade Beneficente de Campo Grande (Dr. Vagner Albieri - OAB/MS 3661).
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Érica Lilian Aguiena.
RELATOR (A): Marcelino Pereira dos Santos.

PROCESSO: 32625/2002-21.
RECURSO: voluntário nº 0107/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 01.000.249-02/02.
AUTUANTE: Djalma Moreira de Andrade.
RECORRENTE: Nilbaz Assessoria e Consultoria Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Eronildes Pereira.
RELATOR (A): Gianni Yara da Costa Lessa dos Santos.

PROCESSO: 32626/2002-93.
RECURSO: voluntário nº 0106/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 01.000.249-03/02.
AUTUANTE: Djalma Moreira de Andrade.
RECORRENTE: Nilbaz Assessoria e Consultoria Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Eronildes Pereira.
RELATOR (A): Gianni Yara da Costa Lessa dos Santos.

PROCESSO: 29164/2002-81.
RECURSO: voluntário nº 0105/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 01.000.249-01/02.
AUTUANTE: Djalma Moreira de Andrade.
RECORRENTE: Nilbaz Assessoria e Consultoria Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Érica Lilian Aguiena.
RELATOR (A): Gianni Yara da Costa Lessa dos Santos.
 Campo Grande-MS, 28 de Janeiro de 2004.


ADALTON APARECIDO NANTES GIMENEZ
 JURFIS - Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0025/2004

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 20 (vinte) do mês de Maio, às 08h, esta Junta, em sessão extraordinária, julgará em sua sala das sessões, situada à Rua João Rosa Pires nº 1001 - antigo Mercado Municipal, os seguintes Recursos:

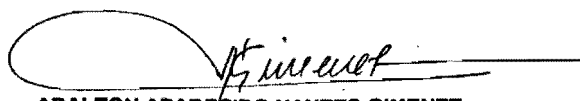
PROCESSO: 49650/2002-52
RECURSO: voluntário nº 151/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 01-005.905-01/02.
AUTUANTE: Moacir Batistoti.
RECORRENTE: Raimundo Merqueades dos Santos - ME.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Alexandre Tadeu Brandão de Freitas.
RELATOR (A): Nelson Chaia.

PROCESSO: 26125/2002-13.
RECURSO: voluntário nº 0108/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 01.002.767-01/02.
AUTUANTE: Arisoli Vieira Pavão.
RECORRENTE: Raimundo Merqueades dos Santos - ME.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Eronildes Pereira.
RELATOR (A): Nelson Chaia.

PROCESSO: 45026/2002-59.
RECURSO: voluntário nº 0138/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 02.00106/2002.
AUTUANTE: Carlos Volkopf.
RECORRENTE: Regional Veículos Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Eronildes Pereira.

RELATOR (A): Cornélio Braga.

Campo Grande-MS, 28 de Janeiro de 2004.


ADALTON APARECIDO NANTES GIMENEZ
 JURFIS - Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0026/2004

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 26 (vinte e seis) do mês de Maio, às 08h, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões, situada à Rua João Rosa Pires nº 1001 - antigo Mercado Municipal, os seguintes Recursos:

PROCESSO: 27545/2002-44
RECURSO: voluntário nº 103/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 01-000.582-04/02.
AUTUANTE: Mauro José de Sá Costa.
RECORRENTE: Saltinho Com. de Pneus, Eng. e Reboques Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Érica Lilian Aguiena.
RELATOR (A): Jânio Heder Secco.

PROCESSO: 27533/2002-65.
RECURSO: voluntário nº 0102/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 01.000.582-02/02.
AUTUANTE: Mauro José de Sá Costa.
RECORRENTE: Saltinho Com. de Pneus, Eng. e Reboques Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Érica Lilian Aguiena.
RELATOR (A): Jânio Heder Secco.

PROCESSO: 47124/2002-49.
RECURSO: voluntário nº 0128/2002
AUTO DE INFRAÇÃO: 01.005.087-01/02.
AUTUANTE: Adalton Gimenez.
RECORRENTE: Multinegócios de Veículos Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Érica Lilian Aguiena.
RELATOR (A): João Theodorico Correa da Costa Filho.

Campo Grande - MS, 28 de Janeiro de 2004.


ADALTON APARECIDO NANTES GIMENEZ
 JURFIS - Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0027/2004

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar nº 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 27 (vinte e sete) do mês de Maio, às 08h, esta Junta, em sessão extraordinária, julgará em sua sala das sessões, situada à Rua João Rosa Pires nº 1001 - antigo Mercado Municipal, os seguintes Recursos:

PROCESSO: 28908/2002-31.
RECURSO: voluntário nº 072/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 51132.
AUTUANTE: Flaviana J. M. Caldeira.
RECORRENTE: Campo Grande Posto de Serviços Ltda.
RECORRIDO: Município de Campo Grande.
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Antonia Maria Pegoraro.
RELATOR (A): João Theodorico Correa da Costa Filho.

PROCESSO: 34924/2000-19.
RECURSO: voluntário nº 020/2002.
AUTO DE INFRAÇÃO: 01.002.090-01/00.
AUTUANTE: Antonio Carlos Marques Galvão.
RECORRENTE: Banco Real S/A (Dra Ivana M. Garrido OAB/SP

137385 e Dra Silvana M. Moreira OAB/SP 182681).

RECORRIDO: Município de Campo Grande.

JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Alexandre Tadeu Brandão de Freitas.

RELATOR (A): Marcelino Pereira dos Santos.

Campo Grande - MS, 28 de Janeiro de 2004.


ADALTON APARECIDO NANTES GIMENEZ
JURFIS - Presidente**Junta de Recursos Administrativos**

Acórdão n.: : 05/2004
Processo JURAD n.: : 009/2003
Processo Administrativo n.: : 57858/2003-90
Interessada : Kátia Cilene Araújo Tomazato
Assunto : Análise Funcional
Relator : Luiz Gonzaga de Melo

EMENTA: ANÁLISE FUNCIONAL. ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS DE ENFERMEIRO. CARGO PRIVATIVO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE COM PROFISSÃO REGULAMENTADA. EXCEÇÃO PREVISTA NO ART. 37, XVI, "c", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO COMPROVADA. ACUMULAÇÃO LÍCITA.

I - A Constituição Federal consagra o princípio da não-acumulação de cargos públicos, excetuando apenas as

hipóteses expressamente previstas de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, quando houver compatibilidade de horário.

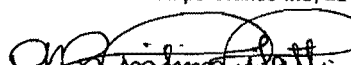
II - No caso, a servidora exerce um cargo de enfermeiro no Município, lotação UBS Buriti, carga horária semanal de 40h, e outro no Hospital Regional Rosa Pedrossian com jornada de 18h às 6h e escala de 12 x 36.

III - Desta forma, considerando que a servidora exerce dois cargos públicos de profissionais de saúde, em horários diversos e respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora, ou seja, com compatibilidade de horário, nos termos do art. 6º, do Decreto n. 8.216, de 24/5/2001, está caracterizada a acumulação lícita, consoante o art. 37, XVI, alínea "c", da Constituição Federal.

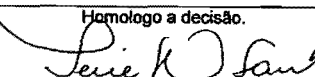
ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo, acordam os membros da Junta de Recursos Administrativos - JURAD/SEMAD, em sessão ordinária realizada no dia 15/4/2004, por unanimidade de votos, pela litude da acumulação.

Campo Grande-MS, 22 de abril de 2004.


AURENICE RODRIGUES PINHEIRO FILATTI
Presidente/JURAD
LUIZ GONZAGA DE MELO
Relator

Homologo a decisão.


THE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração**Parte II****PODER LEGISLATIVO****ATOS LEGISLATIVOS****JUSTIFICATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 5.739/04

ALTERA A LEI Nº 4.147, DE 01.04.2004 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE APROVA:

Art 1º - Fica alterada a razão social da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FISCOSUL, constante da Lei nº 4.147, de 1º de abril de 2004, para "ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FISCOSUL".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2004.


Edil Albuquerque
Vereador

O presente projeto de lei que apresentamos a essa Casa de Leis e submetemos a apreciação do Excelentíssimo Presidente e Ilustres Pares, visa alterar a Lei nº 4.147, de 01.04.2004, que declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDA DO ESTADO DO SUL - FISCOSUL, onde por um lapso assim constou, desta forma, o projeto que visa declarar de utilidade pública ora apresentado é para denominar a "ASSOCIAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL" - FISCOSUL, registrada no Livro A-8 sob o número de ordem 913 em 06 de abril de 1.981, do Quarto Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto de lei na certeza da aquiescência dos Nobres Pares dessa Câmara Municipal de Campo Grande.

Com as expressões de apreço renovamos os protestos de estima e respeito.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2004.


Edil Albuquerque
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 5.741/04

Sala das Sessões,

Abril de 2004.

DENOMINA DE PROFESSORA
HERTA BETTY KRAWIEC O
GINÁSIO POLIESPORTIVO,
LOCALIZADO NO JARDIM SÃO
CONRADO.

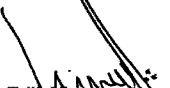

CRISTÓVÃO SILVEIRA
VEREADOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, APROVA:

Art. 1º Fica denominado de PROFESSORA HERTA
BETTY KRAWIEC, o Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Livino
Godoy, esquina com Rua Internacional, no Jardim São Conrado, nesta
cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2004.


Edil Albuquerque
Vereador

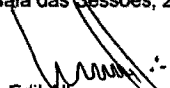
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos, visa
denominar de PROFESSORA HERTA BETTY KRAWIEC, o Ginásio
Poliesportivo, localizado na Rua Livino Godoy, esquina com Rua
Internacional, no Jardim São Conrado, nesta cidade.

As motivações que suscitaram o presente Projeto de Lei
serão apresentadas e justificadas em plenário posteriormente, durante
votação.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, contando com
a costumeira aquiescência da Presidência e dos Nobres Pares desta
Casa.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2004.


Edil Albuquerque
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 5.742/04

DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A APM
(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
MESTRES DA ESCOLA
ESTADUAL JOSÉ MARIA
HUGO RODRIGUES).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,

APROVA:

ART. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação
de Pais e Mestres da Escola Estadual José Maria Hugo
Rodrigues;

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Maria
Hugo Rodrigues (APM), com endereço nesta capital, à Rua Hugo
Pereira do Vale, nº 468, Bairro Mata do Jacinto, com inscrição no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob nº 24.605.594/0001-22, é
uma entidade de apoio aos interesses educacionais, sem fins lucrativos e
está em pleno, contínuo e ininterrupto funcionamento desde 1985, com
observância total dos preceitos estatutários.

Além de servir à comunidade, buscando o seu crescimento nas
áreas bio-psico-social e cognitivo é bom que se registre, nestas
argumentações, que sua diretoria não é remunerada sob nenhuma forma
e busca, insensatamente, a integração família-escola-comunidade.

Ao longo destes dezoito anos, seus objetivos de representar as
aspirações da comunidade junto à escola e auxiliar a mesma na
conservação, manutenção, promoção de atividades culturais e
recreativas e favorecer o entrosamento entre pais e mestres têm
representado a prioridade máxima desta instituição.

Com toda a documentação exigida pela legislação em vigor para
fins de instruir o projeto de Declaração de Utilidade Pública
devidamente exarada pelas instituições competentes, não há como ser
negada a presente proposta de reconhecimento pelos trabalhos já
executados na comunidade escolar da Mata do Jacinto.

Toda a movimentação financeira ativa, passiva e aplicações,
referentes aos três últimos anos de atividades, está também,
devidamente comprovada através de relatórios que se encontram em
anexo.

Em face de toda a integra destas argumentações, baseadas em
relatórios, declarações, certidões, atestados, e farta documentação
financeira (balancetes), conclamo os nobres pares que me honram com
suas presenças nesta augusta Casa de Leis, para que procedam a votação
favorável à presente propositura de reconhecimento de Utilidade
Pública.

Sala das Sessões,

Abril de 2004.


CRISTÓVÃO SILVEIRA
VEREADOR

Projeto de Lei n. 5.743/04 de 27 de abril de 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO BRASILEIRO PARA
O MEIO-AMBIENTE SUSTENTÁVEL - IBRAS.

A Câmara Municipal de Campo Grande-MS,

APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública
Municipal o Instituto Brasileiro para o Meio-Ambiente Sustentável - IBRAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2004.


Prof. PÉRCIO ANDRADE FILHO
 Vereador-PT

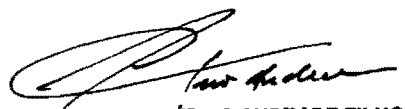
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública Municipal o Instituto Brasileiro para o Meio-Ambiente - IBRAS, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 76, de 14/07/1972, por

se tratar de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo a promoção da assistência social, proporcionando o bem estar e melhoria das condições de vida das famílias vulnerabilizadas sócio-economicamente, através do uso adequado do meio ambiente gerando a sustentabilidade destas.

O Instituto Brasileiro para o Meio-Ambiente Sustentável - IBRAS, tem trabalhado arduamente na conscientização das comunidades mais carentes quanto ao uso racional do meio ambiente, através de programas e projetos que têm como público alvo a criança, o adolescente, o idoso, os portadores de deficiências, o migrante e a população de rua.

Campo Grande-MS, 27 de abril de 2004.


Prof. PÉRCIO ANDRADE FILHO
 Vereador-PT

Parte IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

LICENÇA AMBIENTAL – CONCESSÃO

FÁBIO CORTEZ MARTINS-ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – SEMUR a Licença Ambiental Modalidade Prévia Nº. 01.040/2004, com validade de 18 (dezoito) meses, a contar de 15/04/2004, para atividade de Fábrica de Embutidos e Charque, localizada na Rua Dr. Nicola Casal Caminha – Quadra 02 – Lote 13-B, Polo Empresarial Norte, município de Campo Grande-MS.

Pav-Tubo Industria e Comercio Ltda torna publico que recebeu da Secretaria Municipal de Controle Urbanístico-SEMUR a licença ambiental modalidade Licença de Instalação com validade de 12 meses a contar de 22/4/2004, para a atividade de fabrica de tubos de concreto e pré moldados, concreto usinado, prestação de de serviços de terraplanagem, saneamento e construção civil, localizada na rua Jamil Basmage nº 1351, bairro Mata do Jacinto, município de Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO

W W Pastas Promocionais Ltda ME, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – SEMUR a Licença Ambiental – Modalidade Prévia para atividade de Fabricação de pastas para empresas, bolsas, carteiras, cintos, malotes em couro e material sintético, prestação de serviços de manutenção e consertos de produtos correlato, localizada na Rua Dom Aquino nº 762 Loja 08 Bloco Q-H Vila Barão do Rio Branco, município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

SPR INDUSTRIA DE CONFEÇÃO E TECELAGEM LTDA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – SEMUR, a CONCESSÃO da Licença Ambiental – Modalidade Prévia, para atividade de Industria de Confecção de Artigos de Vestuário e Tecelagem, visando a implantação da fabrica, na Quadra 02, Lote 06, do Polo Empresarial Norte, localizado na BR-163, saída para Guiabá, no município de Campo Grande-MS.

Monalze Borges Junior, torna público que recebeu da Secretaria municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – SEMUR a Licença Ambiental Modalidade Simplificada com validade de 05 anos a Contar de 16/02/2004, para a atividade de Com. Varejista de Mercadorias para lojas de conveniências e prestação de Serviços de Pet Shop, localizada na Av. Rita Vieira de Andrade, 53 – Jd. Mansour no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

MITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA, CNPJ Nº. 05.650.392/0001-12, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE AMBIENTAL E URBANÍSTICO – SEMUR – A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE LICENÇA PRÉVIA PARA A ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS E DERIVADOS LOCALIZADA NA RUA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE Nº 1.136, BAIRRO NOVA LIMA, MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE (MS).

REQUERIMENTO

ESMELINDO BATISTA DA SILVA E OUTRO, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico – SEMUR a Licença Ambiental – Modalidade Ambiental Simplificada nº 10.115/2004 com validade de 5 anos a contar de 02/04/2004 para a atividade de Hotel, sem serviço de refeição e sem lavanderia, localizada na Rua São Miguel nº 717, Bairro Vila Progresso, no município de Campo Grande-MS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Pró-Fundação da Associação de Amigos do Centro de Múltiplo Uso Canguru, "AACMU – Canguru", convoca todos os moradores do Canguru e região, para uma Assembleia Geral ordinária, a realizar-se no dia 19/05/2004, das 19h às 21h na rua Dos Topógrafos esq. rua Das Casimbas, Jd. Canguru para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Fundação da Associação de Amigos do CMU – Canguru; b) Discussão e Aprovação do Estatuto Social, c) Eleição e Posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. A Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A UCCM convoca todas as mães filadas moradoras do Núcleo Habitacional Universitária – COHAB Universitária, para uma Assembleia Geral ordinária, a realizar-se no dia 25/05/2004, das 14h às 19h na Av. Agripino Grieco, 567, Núcleo Habitacional Universitária – CEI Continho da Amizade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Inscrições de chapas e entrega do cadastramento até 15/05/2004, às 16h na UCCM, rua Eng. Roberto Mange, 135, Bairro Amambai.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A UCCM convoca todas as mães cadastradas, moradoras do Conjunto Residencial Romântico, para uma Assembleia Geral ordinária, a realizar-se no dia 06/06/2004, das 9h às 15h na Rua Querubina Garcia Nogueira – Escola Estadual Maria de Lourdes Arelas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. Inscrições de chapas até 26/04/2004, às 16h na UCCM, rua Eng. Roberto Mange, 135, Bairro Amambai.

www.cgnoticias.ms.gov.br



**O site de informação e serviços da
Prefeitura Municipal.**

**Saiba o que a nossa administração está fazendo
para transformar Campo Grande
na melhor Capital do Brasil.**

Notícias atualizadas diariamente

Artigos / Opiniões / Sugestões

Dados Sociais e Administrativos

Projetos Especiais

**Acesso às principais informações sobre
a nossa Cidade Morena**

Prefeitura Municipal

Campo Grande

No Coração Da Gente

Conheça melhor Campo Grande

Passado Presente e Futuro